



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ATA DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000054/2018

Procedimento Administrativo nº 002704/2018

Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Às 09:00 horas, do dia vinte do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sala de Audiências do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, fizeram-se presentes o PREGOEIRO e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 1.790, de 29 de Dezembro de 2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000054/2018**, cujo objeto é a *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. No horário definido no Edital (09:00), o Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente o período de **identificação/credenciamento** da empresa licitante e seu respectivo representante legal, tendo registrado a participação da seguinte empresa: **AUTOVIVA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 23.595.615/0001-03, com representação legal do Sr. CARLOS ALBERTO GOUVÊA, CPF: 395.256.437-00**. O PREGOEIRO questionou ao licitante presente com relação à documentação de credenciamento, o mesmo disse que não há nenhuma irregularidade. A seguir foi feito o comunicado aos presentes sobre as regras da licitação. Apresentou os devidos elementos necessários à participação no certame a partir daqui denominado de licitante. O PREGOEIRO solicitou que o licitante entregasse os dois envelopes, ou seja, o de **proposta e habilitação** e, solicitou ainda, que todos rubricassem nos lacres dos mesmos, após passou para abertura do **envelope de proposta de preço**, dando vista da proposta para o licitante analisar e rubricar o mesmo e, depois o PREGOEIRO questionou aos presentes se tinham alguma indagação referente à proposta comercial, os mesmos disseram que não tinha nenhuma irregularidade. O PREGOEIRO informou, ao representante presente, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência de qualquer deles quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. A proposta foi submetida à equipe de apoio para análise de seu conteúdo. O PREGOEIRO emitiu seu juízo classificando a proposta apresentada por estar de acordo com o exigido no edital. Não havendo nenhuma manifestação, concordando o licitante com a análise do PREGOEIRO. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pelo PREGOEIRO e pelo representante nada de irregular fora apontado. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no inciso VIII e IX do art. 4º do Regulamento de Pregão. Iniciou-se a etapa de **lances verbais**, em que o representante credenciado teve a oportunidade de redução do preço ofertado na proposta escrita, conforme Termo de Lances em anexo. Encerrados os lances verbais foi aberto o **envelope de documentação** da empresa, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. As empresas **AUTOVIVA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** atendeu ao exigido, ficando habilitada



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

neste certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o PREGOEIRO declarou vencedora a seguinte empresa: **AUTOVIVA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais). Não houve manifestação de recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão, com base na atribuição descrita no inciso IV, do artigo 3º, do Regulamento do Pregão, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; 2) a empresa vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados estão dentro dos limites praticados no mercado, conforme levantamento de preços obtidos pelo setor de compras. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às **09h37min** cuja ata foi lavrada e assinada pelos membros do pregão e representantes das empresas presentes.

ROBERTO SELIA
PREGOEIRO

JOÃO VICTOR OLIVEIRA FURTADO
EQUIPE DE APOIO

EMPRESA:

AUTOVIVA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA